



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ...	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO.....	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
19. PAGAMENTO.....	18
20. SANÇÕES.....	18
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	40
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	44
ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	56



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de atualização de licenças do software Jaws e aquisição de licenças do software ABBYY FineReader, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.3. Órgãos Participantes:
 - 1.3.1. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para os itens indicados na Solicitação de Participação em Registro de Preços constante do Anexo II deste edital.
 - 1.3.2. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para os itens indicados na Solicitação de Participação em Registro de Preços constante do Anexo II deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa mediata resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.
- 2.2. A despesa imediata resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Natureza da Despesa: 339040.07 e 449040.05 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este pregão destina-se à ampla participação, nos termos inciso I, art. 10 do Decreto 8.538/2015, uma vez que a unidade técnica responsável não encontrou um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
- 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “*licitações-e*”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.

7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.

7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou tenha executado contratos de licenças dos softwares especificados no Termo de Referência ou de licenças similares do mesmo fabricante, em conformidade com o item 33 do Termo de Referência (Anexo II).
- 7.9.2. será aceito o somatório de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica e aptidão, desde que fique comprovada a execução concomitante dos serviços.
- 7.9.3. os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 7.9.4. o(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a objetos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no estatuto/contrato social registrado na junta comercial competente, bem assim no cadastro de pessoas jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB.
- 7.9.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ao) conter comprovação mínima de:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 7.9.5.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail).
- 7.9.5.2. local e data de emissão.
- 7.9.5.3. nome, cargo, telefone, fax, e-mail e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 7.9.5.4. declaração do emitente do atestado de que a prestação do objeto ocorreu de forma satisfatória, com indicação do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições contratuais.
- 7.9.6. Não serão aceitos atestados ou declarações emitidos em nome de empresa subcontratada pela licitante, nem de qualquer outra empresa que não seja a própria licitante.
- 7.9.7. Não terão validade, para fins do disposto acima, atestados ou declarações fornecidos por empresas filiais de mesma matriz e/ou empresas de um mesmo grupo econômico.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
 - 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Os objetos ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.7. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) dos valores unitários estabelecido(s) no item 7 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.16. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho para assinatura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da ciência de seu recebimento.
- 11.3. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 11.4. Caso o recebimento/aceite da nota de empenho não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/05 e as demais permitidas em lei.
- 11.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.6. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.6.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
- 11.6.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.
- 11.6.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A eventual contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de2 assinatura do contrato. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na Secretaria de Suporte e Atendimento Rua Goitacazes 1475, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 30.190-052, telefone (31) 3238-7958 / 7959.
- 13.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
 - 13.5.1. Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região – TRT14 - Rua Almirante Barroso, 600, Centro, Porto Velho - RO (SETIC), fone (69) 3218-6304.
 - 13.5.2. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região – TRT8 – Tv. D. Pedro I, 746, Umarizal, Belém – PA, CEP 66050-100, fone (91) 4008-7085.
- 13.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da confirmação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 13.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pela fiscalização da contratação no momento da realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Gestor da contratação.
- 14.3. No(s) órgão(s) participante(s) os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada e fiscalizada pelos servidores indicados no item 37 do Termo de Referência (Anexo II ao edital).
- 15.2. No(s) órgão(s) participante(s) o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 15.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 16.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 16.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 16.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 16.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 16.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 16.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
 - 16.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 16.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 16.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 16.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 16.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 16.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “18. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “17. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 19.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

20. SANÇÕES

- 20.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 20.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.
- 20.4. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.6.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.6.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 20.6.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.6.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 22.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 29 de junho de 2018.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):

Registro de Preços para eventual aquisição de atualização de licenças do software Jaws e aquisição de licenças do software ABBYY FineReader.

Item 01	Atualizações para JAWS 18, com direito de atualização para 2 versões a frente e com o dispositivo Dongle
Item 02	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):

O Tribunal Regional do Trabalho possui no seu quadro de pessoal permanente servidores e magistrados com deficiência visual.

Alguns desses servidores necessitam de tecnologias assistivas como softwares de leitor de tela e de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) para promover e ampliar uma habilidade funcional deficitária e, conseqüentemente, realizar e executar suas atividades laborais, proporcionando maior independência, eficiência, qualidade de vida, inclusão social, condições de igualdade e o exercício da cidadania.

A execução das tarefas administrativa e judiciária do Tribunal requer uso maciço de serviços de tecnologia da informação (TIC) – sistemas, software e equipamentos de TIC. Sem uma ferramenta de leitor de tela, esse grupo de pessoas não terá acesso aos serviços de TIC como PJe, Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, correio eletrônico, e-PAD, produção e edição de documentos, acesso às informações oficiais relevantes e importantes para o servidor e o magistrado, cursos de educação a distância promovidos pela Escola Judicial.

Conforme o §1º, art. 34, lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, as pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são obrigadas a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos às pessoas com deficiência.

O art. 37 da mesma lei declara como modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.

Ademais, é direito do servidor o acesso à tecnologia assistiva para eliminar e prevenir quaisquer barreiras tecnológicas conforme o art 3º, da resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça – CNJ.

Portanto, faz-se necessário implantar solução de tecnologia assistiva, software leitor de tela e de reconhecimento de caracteres, para auxiliar essas pessoas a transpor barreiras que as impeçam ou limitam na execução das atividades relacionados ao trabalho.

Software Leitor de Tela

O software leitor de tela, usado por pessoas com deficiência visual, fornece informações por meio de síntese de voz sobre os elementos exibidos na tela do computador, capturando as informações e transformando-as em resposta falada.

O software Jaws, desenvolvido e mantido pela empresa Freedom Scientific, é um leitor de tela que interage com o sistema operacional Windows, verbalizando todos os eventos que ocorrem no computador. Outro leitor de tela que interage com o sistema operacional Windows é o NVDA, software livre que permite a livre distribuição e utilização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Ambos os aplicativos são usadas no TRT da 3ª Região pelos servidores, visto que cada um deles apresenta funcionalidades superiores e distintas em situações específicas, complementando-se mutuamente. Logo, não é possível o uso exclusivo do NVDA, pois não eliminaria as barreiras tecnológicas existentes e não promoveria a inserção por completo desse servidor no ambiente de trabalho, ferindo a resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do CNJ.

O software Jaws apresenta as seguintes funcionalidades:

- Há o cursor Jaws, espécie de cursor invisível, que serve para acessar alguns ambientes (regiões da tela) que o NVDA não acessa;
- Com o cursor Jaws é possível simular o uso do clique do mouse via teclado, já que os deficientes visuais utilizam predominantemente o teclado;
- Possibilita configurar a voz do cursor Jaws para distinguir alguns ambientes da tela;
- Possibilita etiquetar gráfico quando este não obedece às regras de acessibilidade;
- O Jaws permite indicar um determinado ponto para onde se deseja que o cursor vá, bastando acionar alguma tecla. Este recurso é fundamental para o deslocamento rápido em um ambiente *web*, pois evita que a pessoa tenha que acionar várias vezes a tecla TAB ou setas para se chegar até um determinado ponto da tela. Conseqüentemente, as tarefas executadas se tornam mais efetivas e evitam doenças relacionados ao trabalho repetitivo como a LER, uma vez que as pessoas com deficiência visual usam predominantemente o teclado do computador;
- O Jaws é mais adequado quando se utiliza o Sistema de Audiências da Justiça do Trabalho – AUD.

O TRT possui licenças do software Jaws nas versões 8 e 14, sendo que a versão atual disponibilizada pelo fabricante é a 18. Sendo assim, é fundamental atualizá-las para a versão mais recente, considerando que muitas correções e melhorias vão sendo implementadas pelo fabricante a cada nova versão.

A autonomia do deficiente visual é essencial para sua inserção no ambiente de trabalho. O Jaws, na modalidade Dongle, permite a mobilidade e autonomia do servidor, uma vez que possibilita a ativação de uma licença do aplicativo em qualquer computador previamente instalado, por meio de conexão de dispositivo de hardware. Além disso, aqueles que realizam teletrabalho necessitam desta facilidade para alternar entre a utilização do leitor de tela em casa e no ambiente de trabalho, e a modalidade Dongle permite a concretização desta necessidade.

Portanto, solicita-se:

2.1. Atualização imediata de 4 (quatro) licenças Jaws para última versão disponível e na modalidade Dongle, para os seguintes Desembargador e servidores:

- Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho;
- Servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes Francisco da Silva Soares;
- Secretário de Audiência da Vara do Trabalho de Guaxupé Vinícius Alencar de Carvalho;
- Servidores da Secretaria de Sistemas (SESYS), responsáveis pelo desenvolvimento dos sites institucionais, que devem prover sites acessíveis, segundo determinação do CNJ.

2.2. Possibilidade de atualização futura de 3 (três) licenças Jaws.

Software de Reconhecimento de Caracteres - OCR

Os documentos produzidos, recebidos e tramitados no TRT são predominantemente arquivos digitais.

Muitos desses arquivos - imagens, documentos digitalizados e documentos protegidos contra cópia - impedem aos softwares leitores de tela a leitura destes tipos de arquivos para os deficientes visuais.

A tecnologia de reconhecimento de caracteres – OCR – permite extrair textos nos mais diversos formatos (.doc, .rtf, .txt, .pdf, etc.) e tipos de fonte existentes, como papéis escaneados, imagens e arquivos em formato .pdf.

O resultado do processamento dos arquivos e documentos no OCR permite que o software leitor de tela leia todo o texto extraído favorecendo o desempenho autônomo e independente nas tarefas do deficiente visual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

No entanto, o Tribunal não dispõe desta tecnologia para uso dos servidores com essa necessidade especial. Consequentemente, eles precisam solicitar ajuda de um servidor para ler o texto do arquivo que o software leitor de tela não conseguiu realizar ocasionando desmotivação e ineficiência, pois depende da disponibilidade de um terceiro para ajudá-lo nesta tarefa.

A assertividade do software OCR na extração dos caracteres é necessária e fundamental para o entendimento do texto uma vez que o software leitor de tela realizará a leitura do texto sem distinguir caracteres estranhos e palavras erradas.

Além disso, é essencial que o software OCR permita a manipulação dos arquivos para tornar ágeis as tarefas dos deficientes visuais.

O software ABBYY FINEREADER é um OCR completo, possuindo suporte para diversos leitores de tela. Além dessas citadas, destacam-se:

- Interface acessível para uso com diversos modelos de *scanners*, substituindo o OCR nativo destes equipamentos;
- Possibilita a geração automática de arquivos acessíveis (editáveis e pesquisáveis), diretamente do processo de escaneamento e prontos para o leitor de tela;
- Precisão de reconhecimento de texto e retenção de *layout* original de documentos.

O software FineReader é amplamente utilizado nos *scanners* dos principais fabricantes de mercado e no software OpenBook – programa de escaneamento desenvolvido especialmente para deficientes visuais.

Portanto, solicita-se:

2.3. Aquisição imediata de 4 (quatro) licenças do software ABBYY FineReader, última versão disponível, para os seguintes Desembargador e servidores que trabalham com arquivos oriundos do PJe:

- Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho;
- Servidor do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes Francisco da Silva Soares;
- Secretário de Audiência da Vara do Trabalho de Guaxupé Vinícius Alencar de Carvalho;
- Servidora da Central de Atendimento da Secretaria de Distribuição Feitos de 2º Grau e Atendimento, Adriana Cristina do Amaral Araújo.

Benefícios Esperados:

O Tribunal Regional do Trabalho possui no seu quadro de pessoal permanente servidores e magistrados com deficiência visual. A solução de TIC composta de atualização do leitor de tela - Jaws - e aquisição do software de reconhecimento de caracteres - Finereader - destinam-se a esse público para auxiliá-los nas atividades laborais.

Esta solução proporcionará os seguintes benefícios:

- Propiciar plena condição de trabalho às pessoas com deficiência visual;
- Propiciar autonomia, aumento de produtividade e integração efetiva para as pessoas com deficiência visual, que estarão aptas a trabalhar em igualdade de condições com os demais servidores;
- Fornecer instrumental adequado, mediante ferramentas assistivas, para diminuir possíveis erros gerados pela limitação sensitiva do deficiente visual;
- Atender à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- Atender à Resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do CNJ.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

PEC	PETIC	Objetivo
X		Assegurar um ambiente saudável e seguro
X		Garantir infraestrutura adequada
	X	Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

	X	Primar pela satisfação do usuário de TIC
--	---	--

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):

Os Estudos Preliminares que motivam esta contratação fazem parte do processo eletrônico e-PAD nº 16753/2017, em sua última versão juntada no documento 16753-2017-106.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

O cálculo da demanda necessária para aquisição imediata foi realizado de acordo com a relação entre o número de softwares desatualizados existentes no ambiente de produção, e o número de servidores deficientes demandantes.

A aquisição imediata dos aplicativos nos quantitativos propostos atende a necessidade informada pela área demandante.

Não obstante, há possibilidade de demanda futura de curto prazo uma vez que o concurso de 2015 encontra-se válido para novas nomeações de servidores.

A justificativa para a solução escolhida foi elaborada nos Estudos Preliminares.

item	Descrição	Quantidade para aquisição imediata	Quantidade para aquisição futura	Total
1	Atualizações para JAWS 18, com direito de atualização para 2 versões a frente e com o dispositivo Dongle	4	3	7
2	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior	4	1	5

6. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

A aquisição de atualização do software Jaws e a aquisição de licenças do software FineReader atenderão às demandas de magistrados e servidores deste Tribunal com deficiência visual. O quantitativo e a descrição das licenças para aquisição e contratação, encontram-se na tabela a seguir:

Item	Produto	Descrição	Quantidade
1	Atualização do Jaws	<ul style="list-style-type: none">• Atualização para JAWS 18 ou superior;• Direito de atualização para duas versões a frente da fornecida (SMA Jaws);• Dispositivo Dongle para o Jaws	7
2	ABBYY FineReader 14 edição Brasil ou superior	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior	5

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Para a elaboração dos custos foram realizadas pesquisas de mercado diretamente aos fornecedores e pesquisa à planilha de compras de TIC que o Ministério do Planejamento disponibiliza no sítio eletrônico <https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/2017-06-bens-ti-preco-publico-software-e/view>, que indicou Registros de Preços juntados aos autos.

Foi realizada pesquisa ao Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), no entanto não foram encontradas contratações correspondentes que poderiam ser usadas na formação de preços.

Entretanto, considerando o lapso temporal entre a data de realização das pesquisas e o presente momento processual, os preços ali encontrados não poderão compor a estimativa de custos da contratação e, tal qual se procedeu quanto aos Estudos preliminares, integrarão este Termo de Referência apenas como evidência da diligência à época.

A pretendida aquisição fica estimada em **R\$ 30.629,48 (trinta mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**, considerando o quantitativo definido para necessidade imediata. O custo total estimado para realização do registro de preços é de **R\$ 56.915,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e treze centavos)**. Os valores foram discriminados por itens, considerando-se pesquisa comercial apresentada em memória de cálculo nos estudos de viabilidade da contratação.

Item	Produtos	Valor unitário do item	Quantidade imediata	Valor total imediato	Quantidade total	Valor total do item
1	Atualização para JAWS 18	7.314,14	4	29.256,56	7	51.198,98
	Direito de atualização para 2 versões a frente - SMA JAWS					
	Dongle para JAWS					
2	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior	343,23	4	1.372,92	5	1.716,15
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				30.629,48		56.915,13

8. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

8.1. Software leitor de tela

O NVDA é o software livre alternativo no mercado de TIC. Esta solução é usada concomitantemente com o JAWS pelos servidores com deficiência visual do TRT. Cada uma dessas ferramentas apresenta funcionalidades superiores e distintas em situações específicas, complementando-se mutuamente. Logo, não é possível o uso exclusivo do NVDA, pois não eliminaria as barreiras tecnológicas existentes e não promoveria a inserção por completo desse servidor no ambiente de trabalho, ferindo a resolução nº 230, de 22 de junho de 2016, do CNJ.

O software Jaws é mais adequado:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

- No uso de sistema Aud, pois há o cursor Jaws, espécie de cursor invisível, que serve para acessar alguns ambientes (regiões da tela) que o NVDA não acessa;
- O Jaws permite indicar um determinado ponto para onde se deseja que o cursor vá, bastando acionar alguma tecla. Este recurso é fundamental para o deslocamento rápido em um ambiente *web*, pois evita que a pessoa tenha que acionar várias vezes a tecla TAB ou setas para se chegar até um determinado ponto da tela. Consequentemente, as tarefas executadas se tornam mais efetivas e evitam doenças relacionados ao trabalho repetitivo como a LER, uma vez que as pessoas com deficiência visual usam predominantemente o teclado do computador;
- No uso da intranet do TRT, pois a leitura do software Jaws é mais precisa.

8.2. Softwares de OCR – reconhecimento de caracteres

- FreeOCR*: Plataforma online e gratuito de reconhecimento de caracteres de arquivos digitalizados no formato .jpg, .gif, .tiff, .bmp e .pdf para .txt. Não possui suporte ao português do Brasil. Logo, no teste realizado, o reconhecimento de caracteres do arquivo resultante não correspondia com o texto original.
- Renee PDF Converter*: Conversor de PDF com tecnologia OCR integrado e suporte ao idioma português do Brasil. A versão gratuita permite o reconhecimento de caracteres até 15 páginas sem inserir o logotipo da empresa. No entanto, permite somente como entrada arquivos no formato .pdf.
- SimpleOCR*: Software gratuito de reconhecimento de caracteres com suporte aos arquivos de extensão .tif, .jpg e .bmp. Não suporta arquivos .pdf e o idioma português do Brasil.
- gImageReader*: É uma ferramenta livre de OCR possibilitando o reconhecimento de caracteres em arquivos nos formatos .jpeg, .png, .tiff, .gif e .pdf. No entanto, no teste realizado de uma imagem de textos, a ferramenta não identificou os caracteres.
- Readiris Pro 16*: É um software de reconhecimento de caracteres que converte uma imagem, um arquivo PDF ou um documento digitalizado em um arquivo de texto pesquisável e editável semelhante ao FineReader em características e funcionalidades. No entanto, realizou-se um teste com uma imagem de baixa resolução e o software não reconheceu nenhum caractere daquela imagem, conforme o relatório de efetividade que se encontra anexo ao processo. No mesmo teste, o FineReader reconheceu vários caracteres tornando-o mais preciso que o ReadIris.
- ABBYY FineReader 14*: Software de reconhecimento de caracteres convertendo arquivos de diversos formatos em arquivos editáveis e pesquisáveis com alta taxa de precisão de reconhecimento.

9. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h):

Os objetos a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, especificamente, tratando-se de softwares.

10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

A adjudicação do objeto será realizada por item, ou seja, poderá haver fornecedores distintos para o certame.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Às microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007), aplicam-se as normas da Lei Complementar n. 123/2006, Lei n. 8248/1991, Decretos n.ºs. 6.204/2007, 8186/2014.

As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

Sugere-se não restringir o certame à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não é possível identificar no mercado, com a devida segurança, empresas que prestam o serviço objeto desta licitação e sejam concomitantemente privilegiadas pela Lei Complementar 123/2006. Entende-se, assim, aplicáveis as restrições do art. 149, II e III da Lei Complementar 123/2006.

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao Poder Judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

13. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 10520/2002 e dos Decretos n. 5450/2005, na modalidade registro de preços, regida pelo Decreto 7892/2013.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Será declarado arrematante do procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de menor valor desde que o objeto ofertado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

15. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):

Observado que o objeto da contratação trata de licenças e atualização de software, não se identifica possíveis impactos ambientais.

16. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l):

Os objetos da presente contratação não possuem solução de software livre ou público compatível. Os softwares leitor de tela e reconhecimento de caracteres - OCR - não existem no Portal de Software Público Brasileiro (acesso conferido em 26/04/2017 e ratificado em 25/05/2018).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

17. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA obriga-se a:

- 17.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 17.2.** Responsabilidade por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
- 17.3.** Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
- 17.4.** Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
- 17.5.** Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;
- 17.6.** Fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
- 17.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- 17.8.** Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.9.** Não transferência a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 17.10.** Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 18.1.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
- 18.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 18.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
- 18.4.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

18.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;

18.7. O CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;

18.8. Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):

A contratação terá vigência de 12 meses contados da data de assinatura do contrato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):

Não se vislumbrou a necessidade de prestação de garantia contratual pela CONTRATADA.

21. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

21.1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

21.2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

21.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

21.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

22. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

A entrega das atualizações e das licenças, incluindo a sua validação (se necessária), será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto da contratação será recebido de uma só vez, na seguinte forma:

23.1. Provisoriamente, com o recebimento da Nota Fiscal, pela fiscalização do contrato, acompanhada das licenças;

23.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo gestor do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

23.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

24. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

O objeto deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, e entregue na Secretaria de Suporte e Atendimento (SESA) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no endereço da Rua Goitacazes, n. 1.475, 6º andar, bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG.

O Recebimento Provisório do objeto se dará após a validação das atualizações e licenças.

25. DO PAGAMENTO:

Em relação ao pagamento devido à CONTRATADA serão observadas as normas praticadas no CONTRATANTE. No caso do TRT da 3ª Região, o pagamento se dará, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante. Considerando-se o Registro de Preços, nas aquisições futuras de valores inferiores a R\$8.000,00 o pagamento será realizado em 5 (cinco) dias úteis.

26. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Item	Etapas	Descrição	Prazo
##	01	Confirmação de recebimento Nota de Empenho	-
01, 02, 03 e 04	1.1	Entrega dos objetos	Até 10 dias úteis após Confirmação de recebimento de Nota de Empenho
	1.2	Emissão do termo de aceite provisório	No ato da entrega do objeto, incluindo a validação juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
	1.3	Emissão do termo de aceite definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório
	1.4	Pagamento dos Objetos	Até 10 (dez) dias úteis após emissão de Recebimento Definitivo, ou 05(cinco) dias úteis tratando-se de aquisições futuras de valores inferiores a R\$8.000,00.

27. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

Observada a natureza da contratação não se aplica reajuste nem prorrogação contratual.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

28. INSTRUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3):

A solicitação de itens do objeto será procedida por emissão de Nota de Empenho enviada ao fornecedor, via *e-mail*.

29. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):

O objeto deste Termo de Referência estará acobertado por garantia técnica durante todo o período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser prestada pelo fabricante.

A garantia técnica compreenderá a plena funcionalidade do objeto contrato.

30. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá mediante correspondência eletrônica (e-mails), telefone, ofícios e outros documentos.

31. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8):

A pretendida aquisição não abrangerá transferência de conhecimento da contratada para o TRT3, considerando-se os objetos em questão.

32. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):

Todo o material produzido durante a execução do contrato será de propriedade do TRT3.

33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10):

As **CONTRATADAS** interessadas em fornecerem os objetos deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação de licenças dos *softwares* especificados neste Termo de Referência ou de licenças similares do mesmo fabricante, compatível com o objeto deste termo.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

34.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

34.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

34.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da aquisição, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

34.4. Multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

34.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

34.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

35. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV):

As atualizações e licenças dos *softwares* a serem contratadas com fundamento neste Termo de Referência deverão observar as especificações constantes do Anexo I e os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

35.1. As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;

35.2. Direito de atualização de versão pelo *site* oficial caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

35.3. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os *softwares* contratados;

35.4. Direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida vigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

35.5. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

35.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 8 horas por dia e 5 dias por semana, mediante sistema *Web* ou de um telefone 0800;

35.7. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

36. DA PROPOSTA DO LICITANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V):

Na proposta da licitante deve constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o valor unitário, a quantidade, o valor total para a contratação, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

É responsabilidade única e exclusiva da ARREMATANTE a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica.

A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação da ARREMATANTE.

37. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 16º, VIII):

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

37.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

37.2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.

37.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos servidores:

FUNÇÃO	NOME	TELEFONE	E-MAIL
Gestor	Gustavo Henrique Mendes	3238-7884	gustavos@trt3.jus.br
Fiscal Demandante	Francisco da Silva Soares	3238-7194	fsoares@trt3.jus.br
Fiscal Técnico	Fabício Santos Guimarães	3238-7943	fguimara@trt3.jus.br
Fiscal Técnico Substituto	Geraldo de Paula Martins Júnior	3238-7959	geraldoj@trt3.jus.br

38. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII):

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

38.1. Integrante demandante: Francisco da Silva Soares

38.2. Integrante técnico: Geraldo de Paula Martins Júnior

38.3. Integrante administrativo: Victor Emílio Feital Soares

39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

40. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações Técnicas

Item 1 – Atualização do Jaws

Item	Descrição		Características
1	Atualização para o Jaws 18 ou superior	1	Suportar atualização da licença do Jaws 8 para Jaws 18 ou superior;
		2	Suportar atualização da licença do Jaws 14 para Jaws 18 ou superior.
		3	Licença perpétua .
		4	Deverá ser fornecida a última versão do software existente no mercado.
		5	O produto oferecido deverá permitir a completa instalação e operação do software (full install) e, em nenhuma hipótese, exigir, no momento de sua instalação a presença de versão anterior instalada.
		6	Licença de uso de software original de acordo com as normas do fabricante para ser utilizado em ambiente corporativo.
		7	O produto deverá operar no conceito de uma licença de uso para cada cópia instalada.
		8	Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou de licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.
		9	No caso de mecanismos de provimento de chaves de acesso via internet, registro de licenças ou outro mecanismo de obtenção da licença definitiva ou necessária à instalação, reinstalação e operação do produto, a contratada deverá realizar todas as operações necessárias para obtenção da mesma.
		10	Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter nenhum mecanismo de expiração, guardada a obediência ao número máximo de licenças adquiridas de cada software.
		11	O software deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 7 e 10 Professional (32 e 64 bits);
		12	O software deverá conter, no mínimo, OCR especialmente para telas inacessíveis, aplicações flash, menus de DVD e PDF inacessível;
		13	Suporte para programas como IE, Google Chrome, Firefox, Skype, Adobe Acrobat, Microsoft Edge;
		14	Todas as documentações deverão ser entregues preferencialmente em idioma português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês;
		15	Os softwares deverão estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Item	Descrição	Características
		instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
16		A documentação pode ser fornecida na forma impressa, ou em mídia óptica (CD-ROM ou DVD-ROM) originais do fabricante, ou através de site oficial do fabricante;
17		SMA - Módulo de Manutenção para Upgrade para 2 versões a frente da atual.
18		Dongle – Dispositivo Hardlock para ativação de licença portátil: <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo de hardware no formato de um pendrive;• Conexão USB 2.0 ou superior;• Licença do Jaws instalada no dispositivo;• Permitir usar o JAWS no computador enquanto o dongle estiver conectado através da licença do software disponível neste dispositivo;• Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.
19		Suporte técnico: <ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico para solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos softwares, incluindo o esclarecimento de dúvidas;• O fornecedor deverá oferecer suporte, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, através de telefone tipo 0800 ou telefone fixo da cidade de Belo Horizonte/MG ou por meio de endereço eletrônico, podendo ser prestado pelo fabricante;• O prazo para esclarecimento de dúvidas e para disponibilização de eventual solução de contorno para problemas de funcionamento do software não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado;• Em caso de transferência da licença para outro equipamento, o prazo para o desbloqueio não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Item 2 – Aquisição do software OCR ABBYY Finereader Edição Brasil

Item	Descrição		Características
2	OCR ABBYY Finereader Edição Brasil	1	Software OCR para reconhecimento óptico de caracteres
		2	Versão 14 ou superior
		3	Deverá ser fornecida a última versão do software existente no mercado.
		4	Licença perpétua
		5	Licença de uso de software original de acordo com as normas do fabricante para ser utilizado em ambiente corporativo.
		6	O produto deverá operar no conceito de uma licença de uso para cada cópia instalada.
		7	Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou de licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.
		8	No caso de mecanismos de provimento de chaves de acesso via internet, registro de licenças ou outro mecanismo de obtenção da licença definitiva ou necessária à instalação, reinstalação e operação do produto, a contratada deverá realizar todas as operações necessárias para obtenção da mesma.
		9	Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter nenhum mecanismo de expiração, guardada a obediência ao número máximo de licenças adquiridas de cada software.
		10	O software deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 7 e 10 Professional (32 e 64 bits);
		11	Idioma da interface do software - Português do Brasil
		12	Conversão de arquivos PDF e documentos digitalizados para Word, e PDF pesquisável
		13	Edição e comentários de arquivos PDF
		14	Alta precisão no reconhecimento de caracteres
		15	Formatos de Arquivo de Entrada: PDF, PDF/A, TIFF, JPEG, PNG, BMP, GIF, DjVu, DOC(X), XLS(X), PPT(X), HTML, RTF, TXT
		16	Formatos de Arquivo de Saída: DOC(X), XLS(X), PDF, PDF/A, RTF, TXT, CSV, ODT, DjVu, PPTX, HTML, TIFF, JPEG, PNG, ODT,
		17	No mínimo, idioma português do Brasil de reconhecimento.
		18	Todas as documentações deverão ser entregues preferencialmente em idioma português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

It.	Descrição	Quantidade
1	<ul style="list-style-type: none">• Atualização para JAWS 18 ou superior;• Direito de atualização para duas versões a frente da fornecida (SMA Jaws);• Dispositivo Dongle para o Jaws	4

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

CNPJ: 03.326.815/0001-53

Unidade responsável pela fiscalização: SETIC

Servidor responsável: ROBERT ARMANDO ROSA

Telefone: (69) 3218-6304

e-mail: robert.armando@trt14.jus.br

Endereço para entrega do material: Rua Almirante Barroso, 600, Centro - Porto Velho/RO

Porto velho/RO, 15 de dezembro de 2017

Lélio Lopes Ferreira Júnior
Diretor Geral
(assinado eletronicamente)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

E-mail: setin@trt8.jus.br Fone: (91) 4008-7073 Fax: (91) 4008-72

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Item 01	Atualizações para JAWS 18, com direito de atualização para 2 versões a frente e com o dispositivo Dongle	6
Item 02	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior	10

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CNPJ: 01.547.343/0001-33.

Unidade responsável pela fiscalização: SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRT8

Servidor responsável: JOSE GERALDO SOARES DURÃES JÚNIOR.

Telefone: 091-4008 7085

e-mail: geraldo.duraes@trt8.jus.br

Endereço para entrega do material: Tv. D. Pedro I, 746 - Umarizal - CEP 66050-100 - Belém-Pará-Brasil

Belém-PA, 06 de junho de 2018.

**JOSE GERALDO
SOARES DURAES
JUNIOR:30882518**

Assinado de forma digital por
JOSE GERALDO SOARES DURAES
JUNIOR:30882518
Dados: 2018.06.06 08:58:35 -03'00'

JOSE GERALDO SOARES DURÃES JÚNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE AO USUÁRIO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

Item	Descrição	Quantidade	\$unit	\$ Total
1	Atualização do Jaws <ul style="list-style-type: none">• Atualização para JAWS 18 ou superior;• Direito de atualização para duas versões a frente da fornecida (SMA Jaws);• Dispositivo Dongle para o Jaws	17 *7 un. para o TRT3 *4 un. para o TRT14 *6 un. para o TRT8		

Item	Descrição	Quantidade	\$unit	\$ Total
2	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior	15 *5 un. para o TRT3 *10 un. para o TRT8		

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DE CADA ITEM, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 18650/2018

LICITAÇÃO: PE 04/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 04/2018** cujo objeto é o **Registro de Preços** para eventual aquisição de **atualização de licenças do software Jaws e aquisição de licenças do software ABBYY FineReader**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador nº----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE JAWS E AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE ABBYY FINEREADER. PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO CONTRATADA), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD 16.753/2017 e xx/2018, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de atualização de licenças do *software Jaws* e aquisição de licenças do *software ABBYY FineReader*, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD xx/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais; conforme descrição dos itens a seguir:

Item 1	Atualização do <i>Jaws</i>	<ul style="list-style-type: none">• Atualização para <i>JAWS</i> 18 ou superior;• Direito de atualização para duas versões a frente da fornecida (SMA <i>Jaws</i>);• Dispositivo <i>Dongle</i> para o <i>Jaws</i>
--------	----------------------------	---



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Item 2	ABBYY FineReader	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior
--------	------------------	---

Parágrafo Primeiro: As atualizações e licenças dos *softwares*, objeto deste contrato, deverão observar o Anexo I deste instrumento, bem como os requisitos mínimos obrigatórios a seguir:

- As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;
- Direito de atualização de versão pelo *site* oficial caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- Direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida vigência, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo -Segundo: A atualização de versão dos *softwares* inclui versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para os *softwares* contratados.

Parágrafo Terceiro: Serviço de suporte técnico é aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução, além de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.

Parágrafo Quarto: Deverá à CONTRATADA disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, mediante sistema *Web* ou de um telefone 0800; além de informar, para cada chamado técnico, um número de controle (protocolo) para registro, mantendo histórico de ações e atividades realizadas.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá entregar as atualizações e as licenças, incluindo a sua validação (se necessária); mediante solicitação via *e-mail* do CONTRATANTE procedida por emissão de Nota de Empenho; em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da confirmação pela CONTRATADA de recebimento da Nota de Empenho; na Secretaria de Suporte e Atendimento-SESA do CONTRATANTE, localizada na Rua Goitacazes 1475, Barro Preto, nesta Capital, CEP 30.190-052, telefones (31) 3238-7958 / 7959.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Parágrafo Primeiro: Os bens objetos deste contrato deverão ser novos, estar devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer, em sua forma original, documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes; não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

Parágrafo Terceiro: A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá mediante *e-mails*, telefone, ofícios e outros documentos; cabendo à CONTRATADA indicar um representante para atuar como preposto, disponibilizando os contatos telefônico e eletrônico deste para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Todo o material produzido durante a execução do contrato será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta contratação serão recebidos de uma só vez, da seguinte forma:

- d) **Provisoriamente:** pela fiscalização do CONTRATANTE, com o recebimento da Nota Fiscal ou fatura, acompanhada das licenças, após a validação das atualizações e licenças;
- e) **Definitivamente:** pelo gestor do CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste ajuste.

Parágrafo Único: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS:

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico xx/2018, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, pra todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, seguros, mão de obra, material, insumos e outras despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste ajuste e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Item	Produtos	Valor unitário (R\$)	Qtde	Valor total (R\$)
1	Atualização para JAWS 18			
	Direito de atualização para 2 versões a frente -			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

	SMA JAWS			
	Dongle para JAWS			
2	ABBYY FineReader 14 Edição Brasil ou superior			
	TOTAL			

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxxxxx-xxxxxx e Nota de Empenho 2018NE00xxx emitida em __/__/2018 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em parcela única, em 10 (dez) dias úteis, para valores superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ou em até 5 (cinco) dias úteis, para valores inferiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente xxx-x, Agência xxx-x, do Banco xxxxxxxx, em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato; não prejudicando a vigência contratual a completa validade da garantia do objeto.

CLÁUSULA NONA GARANTIA TÉCNICA:

Os serviços objetos deste ajuste estão acobertados por garantia técnica, a qual compreende a plena funcionalidade do objeto contrato, durante todo o período de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, podendo ser prestada pelo fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018 e seus Anexos;
- b) proporcionar todas as condições e facilidades indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
- f) receber somente objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado;
- g) promover o pagamento do valor resultante da contratação, dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- h) zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- j) aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais;
- k) verificar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, listadas no Parágrafo Quarto da Cláusula Sétima, por ocasião da contratação e aditamentos decorrentes, bem como consultar o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN e solicitar a declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99;
- l) verificar a eventual proibição para contratar com a Administração, por ocasião da contratação e aditamentos decorrentes, por meio das consultas aos seguintes sistemas: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS); Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União; Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Conselho Nacional de Justiça-CNJ.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Parágrafo Único: Em caso de risco iminente, o CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, consoante dispõe o artigo 45 da Lei n. 9784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a substituí-los ou refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) observar e cumprir as especificações do objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições de execução dispostos no Edital de Licitação, referente ao PRE xx/2018 e seus anexos, de forma a serem atendidos integralmente;
- b) entregar o objeto na quantidade solicitada, em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste termo e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- c) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contratado;
- f) manter atualizado o cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do contrato;
- g) responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
- h) disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou *Internet*, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
- j) responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do CONTRATANTE, todos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- c. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d. multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Terceiro: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

Parágrafo sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe da Seção de Saúde Ocupacional do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste, serão acompanhados por servidores vinculados ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes-NUGEP e à Secretaria de Suporte de Atendimento-SESA, ambos do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante, técnico, administrativos e substitutos pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: À Equipe de Gestão do Contrato incumbe as atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e as seguintes:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
- b) verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: A equipe de execução do contrato possui, ainda, as responsabilidades a seguir discriminadas:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

Parágrafo Quarto: As questões administrativas inerentes à execução contratual serão submetidas ao exame da Seção de Licitações e Contratos de TIC, que, sempre que necessário, orientará o gestor do contrato para as providências e diligências cabíveis junto à CONTRATADA, bem como subsidiará a instrução de procedimento para exame e decisão administrativa pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho
Diretor-geral

(CONTRATADA)
(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO I Especificações Técnicas

Item 1 – Atualização do Jaws

Item	Descrição	Características
1	Atualização para o Jaws 18 ou superior	1 Suportar atualização da licença do Jaws 8 para Jaws 18 ou superior;
		2 Suportar atualização da licença do Jaws 14 para Jaws 18 ou superior.
		3 Licença perpétua .
		4 Deverá ser fornecida a última versão do software existente no mercado.
		5 O produto oferecido deverá permitir a completa instalação e operação do software (full install) e, em nenhuma hipótese, exigir, no momento de sua instalação a presença de versão anterior instalada.
		6 Licença de uso de software original de acordo com as normas do fabricante para ser utilizado em ambiente corporativo.
		7 O produto deverá operar no conceito de uma licença de uso para cada cópia instalada.
		8 Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou de licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.
		9 No caso de mecanismos de provimento de chaves de acesso via internet, registro de licenças ou outro mecanismo de obtenção da licença definitiva ou necessária à instalação, reinstalação e operação do produto, a contratada deverá realizar todas as operações necessárias para obtenção da mesma.
		10 Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter nenhum mecanismo de expiração, guardada a obediência ao número máximo de licenças adquiridas de cada software.
		11 O software deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 7 e 10 Professional (32 e 64 bits);
		12 O software deverá conter, no mínimo, OCR especialmente para telas inacessíveis, aplicações flash, menus de DVD e PDF inacessível;
		13 Suporte para programas como IE, Google Chrome, Firefox, Skype, Adobe Acrobat, Microsoft Edge;
		14 Todas as documentações deverão ser entregues preferencialmente em idioma português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês;
		15 Os softwares deverão estar acompanhados de documentação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

			técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
		16	A documentação pode ser fornecida na forma impressa, ou em mídia óptica (CD-ROM ou DVD-ROM) originais do fabricante, ou através de site oficial do fabricante;
		17	SMA - Módulo de Manutenção para Upgrade para 2 versões a frente da atual.
		18	Dongle – Dispositivo Hardlock para ativação de licença portátil: <ul style="list-style-type: none">• Dispositivo de hardware no formato de um pendrive;• Conexão USB 2.0 ou superior;• Licença do Jaws instalada no dispositivo;• Permitir usar o JAWS no computador enquanto o dongle estiver conectado através da licença do software disponível neste dispositivo;• Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.
		19	Suporte técnico: <ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico para solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos softwares, incluindo o esclarecimento de dúvidas;• O fornecedor deverá oferecer suporte, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, através de telefone tipo 0800 ou telefone fixo da cidade de Belo Horizonte/MG ou por meio de endereço eletrônico, podendo ser prestado pelo fabricante;• O prazo para esclarecimento de dúvidas e para disponibilização de eventual solução de contorno para problemas de funcionamento do software não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado;• Em caso de transferência da licença para outro equipamento, o prazo para o desbloqueio não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado.

Item 2 – Aquisição do software OCR ABBYY Finereader Edição Brasil

Item	Descrição		Características
2	OCR ABBYY Finereader Edição Brasil	1	Software OCR para reconhecimento óptico de caracteres
		2	Versão 14 ou superior
		3	Deverá ser fornecida a última versão do software existente no mercado.
		4	Licença perpétua



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

		5	Licença de uso de software original de acordo com as normas do fabricante para ser utilizado em ambiente corporativo.
		6	O produto deverá operar no conceito de uma licença de uso para cada cópia instalada.
		7	Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou de licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.
		8	No caso de mecanismos de provimento de chaves de acesso via internet, registro de licenças ou outro mecanismo de obtenção da licença definitiva ou necessária à instalação, reinstalação e operação do produto, a contratada deverá realizar todas as operações necessárias para obtenção da mesma.
		9	Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter nenhum mecanismo de expiração, guardada a obediência ao número máximo de licenças adquiridas de cada software.
		10	O software deverá possuir compatibilidade com o Sistema Operacional Windows 7 e 10 Professional (32 e 64 bits);
		11	Idioma da interface do software - Português do Brasil
		12	Conversão de arquivos PDF e documentos digitalizados para Word, e PDF pesquisável
		13	Edição e comentários de arquivos PDF
		14	Alta precisão no reconhecimento de caracteres
		15	Formatos de Arquivo de Entrada: PDF, PDF/A, TIFF, JPEG, PNG, BMP, GIF, DjVu, DOC(X), XLS(X), PPT(X), HTML, RTF, TXT
		16	Formatos de Arquivo de Saída: DOC(X), XLS(X), PDF, PDF/A, RTF, TXT, CSV, ODT, DjVu, PPTX, HTML, TIFF, JPEG, PNG, ODT,
		17	No mínimo, idioma português do Brasil de reconhecimento.
		18	Todas as documentações deverão ser entregues preferencialmente em idioma português (Brasil). Em caso de não disponibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em idioma inglês;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 04/2018

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 18650/2018

Pregão Eletrônico: 04/2018

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de atualização de licenças do software Jaws e aquisição de licenças do software ABBYY FineReader.

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.